



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
PREÂMBULO

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	513/2019
Modalidade	Pregão presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I – parte integrante deste Edital
Forma e prazo para pagamento	Mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal
Fundamento jurídico	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Larah Beatriz Leão Calaça
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	15 (quinze) de agosto de 2019
Hora	13hs00min, com 15 minutos de tolerância



I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com as especificações abaixo:

- Visita "in loco" de forma presencial mensalmente para fins de orientação, montagem de procedimentos administrativos e assistência técnica e administrativa junto à Secretaria;
- Coordenação e participação em seminários, palestras e audiências públicas requisitadas pela Prefeitura Municipal;
- Elaboração do Plano Diretor de Recuperação do "Lixão" Municipal, com a finalidade de escolher a nova área de implantação do aterro sanitário e estudo da nova área, tudo em conformidade com a resolução da CEMAM;
- Assessoria no processo de credenciamento do Município de Corumbáiba junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAM para fins de habilitação no licenciamento ambiental de impacto local junto ao Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

2.5. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar desta licitação empresas enquadradas como ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**

3.1.1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. **Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

3.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

3.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

3.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

4.2. **Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

4.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

4.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;

4.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;

4.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

4.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.2.5.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de habilitação e proposta;

4.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

4.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbá – GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

4.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Pregão Presencial nº
Razão social

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

6.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos serviços;

6.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

6.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

6.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;**

6.2.1.1. **Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

6.2.3. **A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;**

6.2.4. **A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;**

6.2.5. **Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**

6.3. **Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;**

5.4. **A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**

6.5. **Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;**

6.6. **Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;**

6.7. **Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.**

6.8. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente desistente às penalidades cabíveis.**



VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1. Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

7.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

7.1.9. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do Estado de Goiás – CREA/GO com a indicação dos responsáveis técnicos da empresa;

7.1.10. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, qual seja, a prestação de serviços no setor público referente aos assuntos relacionados às questões ambientais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.10.1. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone, endereço e e-mail, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade, caso haja suspeita de falsificação.

7.1.11. Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica junto ao CREA/GO na área Ambiental;

7.1.11.1. A responsabilidade técnica junto ao CREA/GO deve ser comprovada com a apresentação do Certificado (carteira profissional) e da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional ambiental responsável, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

7.1.11.2. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser demonstrada através da apresentação de um dos seguintes documentos em fotocópia: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, ficha de Registro de empregados (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7.1.12. Cópia de alvará de funcionamento vigente;

7.1.13. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV).



VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 8.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do prego, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- 8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- 8.4.** Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço;
- 8.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 8.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 8.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.7.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 8.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 8.9.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.11.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.12. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

8.12.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

8.12.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

8.13. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado do contrato e não aceito pela Administração;

9.1.2. O descumprimento injustificado do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial do contrato;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

10.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos ao Pregoeiro;

10.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;

10.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

10.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.6. Fundamentação do pedido;

10.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física;

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A adjudicação será feita por item.

XII - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são irreeajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

12.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

12.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

12.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor global dividido em parcelas mensais, durante o prazo de vigência do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente: 04.542.0025.2.084.3.3.90.39-05.

XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;

16.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

16.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbáiba-GO, 31 de julho de 2019.

Larah Beatriz Leão Calaça
Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com as especificações abaixo:

- Visita "in loco" de forma presencial mensalmente para fins de orientação, montagem de procedimentos administrativos e assistência técnica e administrativa junto à Secretaria;
- Coordenação e participação em seminários, palestras e audiências públicas requisitadas pela Prefeitura Municipal;
- Elaboração do Plano Diretor de Recuperação do "Lixão" Municipal, com a finalidade de escolher a nova área de implantação do aterro sanitário e estudo da nova área, tudo em conformidade com a resolução da CEMAM;
- Assessoria no processo de credenciamento do Município de Corumbáiba junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAM para fins de habilitação no licenciamento ambiental de impacto local junto ao Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por justificativa atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA na elaboração de projetos ambientais, estudos e outros serviços que auxiliem no planejamento e atuação da respectiva Secretaria, além do fornecimento de orientação para os trabalhos internos e externos, para fins de cumprimento da legislação ambiental.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos são comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "pregão" na forma Presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança para realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O custo mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 6.322,73 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)** e o total estimado é de **R\$ 75.872,76 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**;

4.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de 03 (três) orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1. Pela prestação dos serviços compreendidos no item 1.1, pago mensalmente, durante o período de vigência do contrato, o valor apurado pela divisão do valor total licitado pelos 12 (doze) meses de prestação de serviço, pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins para garantir o bom andamento dos serviços;

7.2. Responsabilizar-se por taxas e emolumentos advindos de eventual processo de licenciamento ambiental, bem como por serviços topográficos, sondagens geológicas, instalação de poços de monitoramento, desapropriação, implantação, legislação municipal, certidão de imóvel, certidão de uso do solo e outros serviços não constantes no item 1.1 deste Termo;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Termo Contratual, ambos integrantes do procedimento licitatório;

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.5. Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre e até quando forem solicitados pela Administração durante a vigência do prazo contratual.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por servidor por ele designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob a seguinte rubrica: 04.542.0025.2.084.3.3.90.39-05.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

12.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado do contrato e não aceito pela Administração;

12.1.2. O descumprimento injustificado do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

12.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial do contrato;

12.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

12.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbá-GO, 22 de julho de 2019.

Élis Carlos Pimenta de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº _____/2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. ÉLIS CARLOS PIMENTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M-3095157-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.316.941-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF nº., doravante denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do Pregão Presencial nº 039/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conformidade com as especificações abaixo:

- Visita “in loco” de forma presencial mensalmente para fins de orientação, montagem de procedimentos administrativos e assistência técnica e administrativa junto à Secretaria;
- Coordenação e participação em seminários, palestras e audiências públicas requisitadas pela Prefeitura Municipal;
- Elaboração do Plano Diretor de Recuperação do “Lixão” Municipal, com a finalidade de escolher a nova área de implantação do aterro sanitário e estudo da nova ares, tudo em conformidade com a resolução da CEMAM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- Assessoria no processo de credenciamento do Município de Corumbáiba junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAm para fins de habilitação no licenciamento ambiental de impacto local junto ao Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela prestação dos serviços ora executados, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ (.....);
- 2.2. O pagamento será mensal e será efetuado após a emissão da competente nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;
- 2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável durante o prazo da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se em XX de julho de 2019 e expira em XX de julho de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.2. No caso de prorrogação, poderá haver reajuste para repor as perdas inflacionárias do ano, nesse caso o índice será o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 04.542.0025.2.084.3.3.90.39-05.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Termo Contratual, ambos integrantes do procedimento licitatório;
- 5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 5.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.5. Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre e até quando forem solicitados pela Administração durante a vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins para garantir o bom andamento dos serviços;
- 6.2. Responsabilizar-se por taxas e emolumentos advindos de eventual processo de licenciamento ambiental, bem como por serviços topográficos, sondagens geológicas, instalação de poços de monitoramento, desapropriação, implantação, legislação municipal, certidão de imóvel, certidão de uso do solo e outros serviços não constantes na cláusula primeira deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 6.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.5.** Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por servidor por ele designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 8.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 8.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- 8.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 9.1.1.** Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado do contrato e não aceito pela Administração;
- 9.1.2.** O descumprimento injustificado do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial do contrato;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, de agosto de 2019.

Município de Corumbáiba – GO
Élis Carlos Pimenta de Oliveira
Contratante

Empresa adjudicatária
Representante da empresa
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição	Valor unitário/mensal	Total
1	UN (Serviço mensal)	12 meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para assistência e assessoria ambiental junto à Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	R\$	R\$

Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta

Valor mensal: XXXXXXXXXXXXX
Valor total: XXXXXXXXXXXXX
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal